CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2020-11-23	
O Secretário da Mesa	
Sofia Araújo (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Sofia Araújo (Assinatura Qualificada) Date: 2020.11.23 11:58:05 +00:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 586 / XIV (2 .ª)

Assunto: Contacto dos familiares do cidadão ucraniano falecido no aeroporto de Lisboa

Destinatário: Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 – Na passada semana, numa entrevista a um órgão de comunicação social português, Oksana Homeniuk, mulher de Ihor Homeniuk, o cidadão ucraniano que faleceu nas instalações do SEF no aeroporto de Lisboa revelou que nunca foi contactada pelo Estado Português.

2 – Foi referido pela viúva que só soube que o marido tinha morrido cônsul da Ucrânia em Portugal, no dia 13 de março, três dias após o seu Ihor chegado a Portugal.

3 – Referiu ainda que o cônsul “contou-me que não foi permitida a entrada do meu marido em Portugal e que, quando ele ia ser deportado para a Ucrânia, sentiu-se mal ao pé do avião. Foram chamados os médicos e, quando chegaram, já não o conseguiram reanimar, já estava em paragem cardiorrespiratória. Ele morreu nas mãos dos médicos"

4 – Referiu também que soube da "verdadeira forma" como Ihor faleceu através do Facebook.

5 – Referiu, por último, que nunca foi contactada pelo Governo português nem por nenhum representante do Estado, e que teve de pedir ajuda transladar do corpo de Ihor e realizar o funeral.

6 – A 30 de setembro, o Ministério Público acusou 3 inspetores do SEF do homicídio qualificado de Ihor Homenyuk, alegando que as agressões cometidas pelos inspetores, que agiram em comunhão de esforços e intentos, provocaram "diversas lesões traumáticas que foram causa direta" da sua morte.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alíneas d) e e) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º, n.º 3 do Regimento da Assembleia da

República, que fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio perguntar ao Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem:

1. Confirma as declarações da viúva de Ihor Homenyuk relativamente à falta de contacto por parte do Estado Português?

2. Considerando toda a envolvência desta morte, particularmente a acusação de homicídio qualificado levantada pelo Estado português aos 3 agentes do SEF que alegadamente agrediram este cidadão, tendo este ato culminado na sua morte, o Estado Português nunca ponderou contactar a viúva de Ihor?

3. Pondera o Governo, de modo voluntário, proporcionar apoio a Oksana Homeniuk, nomeadamente o ressarcir das despesas com a trasladação e o funeral do marido?

Palácio de São Bento, 23 de novembro de 2020

Deputado(a)s

TELMO CORREIA(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.